

PREFEITURA ASSINA CONTRATO PARA GESTÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL



Assinatura do convênio marca importante passo para o funcionamento do novo hospital

A Prefeitura de Saquarema assinou nesta quarta-feira, 30/11, o convênio nº 002/2022, referente ao Chamamento Público 023/2022, que visa o gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento do novo Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, do Espaço Quimioterápico e do Centro de Imagens, na Cidade da Saúde, no bairro Verde Vale. Participaram da cerimônia a Prefeita Manoela Peres, os secretários municipais de Saúde e Educação, dr. João Alberto Teixeira Oliveira e Antonio Peres Alves, respectivamente, além de Marcelo Paiva, Diretor do Hospital Universitário de Vassouras.

O convênio tem como base o ensino da área de saúde,

a pesquisa e o atendimento à população do município de Saquarema. A unidade funcionará como um hospital universitário, oferecendo procedimentos de baixa, média e alta complexidade. “Aqui, será um hospital escola, onde teremos professoras, doutoras, que além de atender aos pacientes, eles vão ensinar aos alunos que farão residência aqui no hospital”, informou a Prefeita Manoela Peres.

“Este é um hospital ímpar, que não encontramos igual na maioria dos municípios brasileiros. Ofereceremos aqui serviços de Terapia Intensiva Pediátricos e Adultos, cirurgias oncológicas, neurocirurgias de média e alta complexidade, cirurgias

ortopédicas de média e alta complexidade, emergência referenciada para trauma, UTI pediátrica, além de enfermarias clínicas para adultos e crianças, com serviço humanizado e de qualidade”, completou Marcelo Paiva.

Os médicos e assistentes que atuarão na unidade serão mestres, doutores e professores da própria Universidade de Vassouras que virão para Saquarema para captar residentes internos, buscando a formação de médicos especialistas no município. Desta forma, a Prefeitura terá um número expressivo de bons profissionais, devidamente capacitados, atuando na própria estrutura de saúde do município.

Após a assinatura do convênio, a Universidade de Vassouras terá o prazo contratual para início das operações no novo hospital. A previsão é de que na primeira quinzena de janeiro, o novo Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth inicie os atendimentos.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

**Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**

Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	05
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	07
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.....	17



PREFEITURA SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.317 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a “Semana da Valorização da Mulher”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Saquarema, a “Semana da Valorização da Mulher”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março, mês que se comemora o “Dia da Mulher”.

Parágrafo único. A semana ora instituída constará no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas quando necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 183/2022.

Autoria: Vereadora Raquel de Carvalho Oliveira Sant’Ana.

LEI Nº 2.318 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 318.000,00 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Saquarema autorizada, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo, Órgão Câmara Municipal, no valor de R\$ 318.000,00.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de

dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma demonstrada no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.001.01.031.0011.2.004	3.1.90.11.05	Abono Natalino	Nova	1002	318.000,00	-
01.001.01.031.0011.2.004	3.1.90.11.02	Venc. Vant. Fixas	5	1002		318.000,00
TOTAL					318.000,00	318.000,00

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.440 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 27.325.611,77, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, de Segurança e Ordem Pública, de Transporte e Serviços Públicos, de Infraestrutura, nos Fundos Municipais do Idoso e Saúde no valor total de R\$ 27.325.611,77 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de

2022.

Saquarema, 21 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
512	07.030.08.241.0019.2.206	4.4.90.52.42.00.00	1533	4.100,00	-
594	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	1573	8.000.000,00	-
596	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.07.00.00	1573	1.327.277,38	-
648	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.39.06.00.00	1111	30.000,00	-
675	08.002.12.365.0008.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1573	10.985.000,00	-
684	08.002.12.365.0008.1.007	3.3.90.30.09.00.00	1111	80.000,00	-
685	08.002.12.365.0008.1.007	3.3.90.30.22.00.00	1111	30.000,00	-
710	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.14.00.00	1111	45.000,00	-
726	16.020.10.301.0015.2.199	4.4.90.52.15.00.00	1111	31.500,00	-
728	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.30.14.00.00	1111	45.915,20	-
736	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.36.15.00.00	1111	56.137,90	-
787	08.002.12.367.0014.2.094	3.3.90.30.21.00.00	1111	100.000,00	-
811	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.11.01.00.00	1112	2.387.000,00	-
1127	15.001.04.122.0010.2.002	3.3.90.48.07.00.00	1533	20.000,00	-
1153	15.001.04.122.0022.2.104	3.3.90.30.45.00.00	1533	5.000,00	-
1288	16.020.10.122.0010.2.165	4.4.90.52.42.00.00	1211	10.476,95	-
1329	16.020.10.301.0015.2.103	4.4.90.52.15.00.00	1635	955.611,98	-
1417	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.15.00.00	1635	139.032,46	-
1672	17.001.06.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	1533	131.146,00	-
2053	24.001.27.813.0003.1.072	4.4.90.51.09.00.00	1533	2.942.413,90	-
510	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.39.43.00.00	1533	-	4.100,00
542	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.03.00.00	1111	-	22.000,00
602	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99.00.00	1111	-	42.415,20
2451	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.04.06.00.00	1573	-	8.200.000,00
2450	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	1573	-	1.570.000,00
2453	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.02.00.00	1573	-	2.660.000,00
607	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.50.00.00	1111	-	3.000,00
2452	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.13.02.00.00	1573	-	2.070.000,00
610	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.16.99.00.00	1111	-	78.000,00
613	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.08.56.00.00	1111	-	7.000,00
626	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99.00.00	1573	-	1.327.277,38
632	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	1111	-	20.000,00
645	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.30.21.00.00	1111	-	126.137,90
648	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.39.06.00.00	1111	-	30.000,00
2448	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.06.00.00	1573	-	1.500.000,00
2447	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	1573	-	2.622.000,00
693	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.02.00.00	1111	-	40.000,00
2446	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.50.00.00	1111	-	40.000,00
2449	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.13.02.00.00	1573	-	363.000,00
719	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.10.00.00	1111	-	10.000,00
814	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.11.50.00.00	1112	-	201.000,00
817	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.16.99.00.00	1112	-	60.000,00
818	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	925.000,00
819	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.91.13.06.00.00	1112	-	1.221.000,00
2442	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.21.00.00	1533	-	5.000,00
2437	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	20.000,00
1449	16.020.10.302.0015.2.117	3.3.90.30.99.00.00	1211	-	10.457,25
2445	16.020.10.302.0015.2.117	4.4.90.52.04.00.00	1635	-	1.990,26
1453	16.020.10.302.0015.2.117	4.4.90.52.15.00.00	1635	-	262.918,88
1454	16.020.10.302.0015.2.117	4.4.90.52.42.00.00	1211	-	19,70
1518	16.020.10.302.0015.2.188	3.3.90.30.99.00.00	1635	-	450,00
1520	16.020.10.302.0015.2.188	4.4.90.52.14.00.00	1635	-	740.593,36
2443	16.020.10.302.0015.2.188	4.4.90.52.42.00.00	1635	-	88.691,94
2444	17.001.06.122.0026.2.138	3.3.90.39.21.00.00	1533	-	131.146,00
1729	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	1.300.000,00
1746	18.001.15.452.0032.2.079	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	1.642.413,90
TOTAL:				27.325.611,77	27.325.611,77

Saquarema, 21 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.447

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas Oitavas de Final e fases seguintes da Copa do Mundo FIFA Catar 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o expediente nas Repartições Públicas Municipais, nos dias de jogos válidos pelas oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, que tenham participação da Seleção Brasileira de Futebol, que deverá ser da seguinte forma:

I. nos dias de jogos com início às doze horas, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;

II. nos dias de jogos com início às dezesseis horas, o expediente terá início às nove horas e se encerrará às quinze horas.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais e não admitam paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.322

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear o servidor Fabio Silva Freire, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Fiscalização Ambiental, Símbolo CCE-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

PORTARIA Nº 1.323

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear o servidor Fabio Cabral de Almeida, para exercer o cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAT-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.324

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear o servidor Lucas Ferreira Benjamin, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Apoio Técnico (Programa Educação para Trabalho), Símbolo CCE-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.325

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear o servidor Pedro Henrique Brasileiro Batista, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Medição, Símbolo CCE-12, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas,

produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.326

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

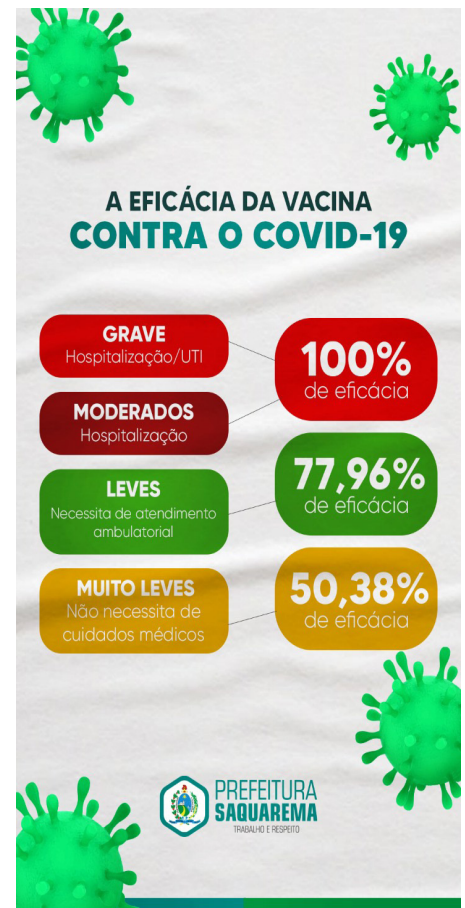
RESOLVE

Nomear o servidor Lucas Amorim Floriano, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Programa Conexão do Futuro, Símbolo CCE-14, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.043, de 29 de novembro de 2022.

Processo nº 4.441/2022.

Partes: Município de Saquarema e Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá, Agropecuária dos produtores de Agricultura Familiar de Silva Jardim - Coopasilva, Cooperativa Centro Litorânea.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através de chamamento público, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência para compor a merenda escolar das unidades de ensino – creche, pré-escola, ensino fundamental e EJA – durante o ano de 2022 do Município de Saquarema/RJ.

Onde se lê:

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório e adjudico em favor das empresas: **Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá**, CNPJ nº 07.055.244/0001-10, para os itens: 01 - Aipim; 04 - Laranja Natal; 05 - Laranja Seleta; 08 - Tangeria Pokan.

Agropecuária dos produtores de Agricultura Familiar de Silva Jardim- Coopasilva, CNPJ nº 46.425.162/0001-72 para os itens: 02 - banana; 03 - colorau; 06 - mel de abelha (sache de 6g).

Cooperativa Centro Litorânea, CNPJ nº 42.185.755/0001-58 para o item: 07 - polpa de fruta.

Leia-se:

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório e adjudico em favor das empresas: **Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá**, CNPJ nº 07.055.244/0001-10, para os itens: 01 - Aipim; 04 - Laranja Natal; 05 - Laranja Seleta; 08 - Tangeria Pokan, no valor total de R\$ 387.927,36 (trezentos e oitenta e sete mil, novecen-

tos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Agropecuária dos produtores de Agricultura Familiar de Silva Jardim - Coopasilva, CNPJ nº 46.425.162/0001-72 para os itens: 02 - banana; 03 - colorau; 06 - mel de abelha (sache de 6g), no valor total de R\$ 1.210.827,00 (um milhão, duzentos e dez mil oitocentos e vinte e sete reais).

Cooperativa Centro Litorânea, CNPJ nº 42.185.755/0001-58 para o item: 07 - polpa de fruta, no valor total de R\$ 745.600,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Saquarema, 30 de novembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 17.437/2022

Ref. Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de obra de construção do CI – Centro de Imagem, no bairro de Barreira, no Município de Saquarema.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Olímpica dos Lagos Empreendimentos Comercial EIRELI EPP - CNPJ nº 12.291.469/0001-06.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato firmado entre as partes em 02/01/2020.

Reequilíbrio Econômico Financeiro: R\$ 218.971,40 (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Valor do Contrato com Acréscimo: R\$ 3.802.870,64 (três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.301.0003.1.041;

ND 4.4.90.51.02.00;

Fonte 1635.

Data da Assinatura: 26 de outubro de 2022.

João Alberto Teixeira de Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2021

Processo Administrativo nº 12.628/2021

Ref. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de benefício, na forma de cartão eletrônico magnético com chip, com senha numérica pessoal e intransferível vinculado ao CPF do beneficiário para especificamente aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos, através de rede de estabelecimentos credenciados sobre o que dispõe a Lei Municipal 2.058/2021, de 25 de março de 2021 denominado “Cartão Família Saquaremense”, no auxílio temporário às pessoas em situação de vulnerabilidade social ou dificuldade econômica advinda da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços - CNPJ nº 92.559.830/0001-71.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 30/08/2021.

Prorrogação: 01 (um) mês.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Dotação Orçamentária:

PT 08.244.0012.2.248;

ND 3.3.90.48.99.00;

Fonte 1002.

PT 08.244.0012.2.248;

ND 3.3.90.48.99.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Daniele Borges dos Santos Vignoli.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 17.785/2021

Contrato nº 205/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de recomposição e limpeza de



drenagem superficial, instalações hidro sanitária, base e vias, usinagem, transporte e aplicação mecânica de massa grossa, para atender as necessidades de recapeamento asfáltico das vias de trânsito do Município de Saquarema/RJ.

1 - Fica destituído o servidor Lauro Henrique Oliveira dos Santos – matrícula nº 930874-1, da função de titular de fiscal do contrato nº 205/2021.

2 - Ficam designados os servidores Érica Rodrigues Monteiro – matrícula nº 962018-1, para exercer a função de fiscal como titular e Marcelo Amorim de Oliveira – matrícula nº 959628 para exercer a função de fiscal como suplente do contrato nº 205/2021, do processo administrativo 17.785/2021.

3 - Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 205/2021, passa a ser composta da seguinte maneira:

- Érica Rodrigues Monteiro – matrícula nº 962018-1 como titular.

- Marcelo Amorim de Oliveira – matrícula nº 959628 como suplente.

Saquarema, 30 de novembro de 2022.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 17.786/2021
Contrato nº 206/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de usinagem de CBUQ – massa fina, com a finalidade de executar pequenos reparos nas vias públicas do Município de Saquarema/RJ.

1 - Fica destituído o servidor Lauro Henrique Oliveira dos Santos – matrícula nº 930874-1, da função de titular de fiscal do contrato nº 206/2021.

2 - Ficam designados os servidores Érica Rodrigues Monteiro – matrícula nº 962018-1, para exercer a função de fiscal como titular e Marcelo Amorim de Oliveira – matrícula nº 959628, para exercer a função de fiscal como suplente do contrato nº 206/2021, do processo administrativo 17.786/2021.

3 - Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 206/2021, passa a ser composta da seguinte maneira:

- Érica Rodrigues Monteiro – matrícula nº 962018-1 como titular.

- Marcelo Amorim de Oliveira – matrícula nº 959628 como suplente.

Saquarema, 30 de novembro de 2022.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 070/2021

Processo Administrativo nº 5.808/2021.

Ref.: Contratação de empresa qualificada com fornecimento de serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no bairro Jardim Ipitangas, localizada no 1º Distrito do Município de Saquarema/RJ onde atenderá o bairro Jardim Ipitangas.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: J. Coutinho Construção Civil LTDA - CNPJ nº 27.187.938/0001-19.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, a supressão e o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes em 03/12/2021.

Prorrogação: 30 (trinta) dias.

Valor da supressão: R\$ 33.738,42 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Valor do acréscimo: R\$ 208.234,11 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Valor do contrato após supressão e acréscimo: R\$ 1.575.780,90 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos).

Dotação orçamentaria:

PT 10.301.0003.1.041;

ND 4.4.90.51.02.00;

Fonte 1635.

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.954/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2022.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de softwares e serviços associados, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de saquarema, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 604, em favor da empresa Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio LTDA - CNPJ nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, anexo com 01, Parque Residencial Boa Vista – Americana/SP, no valor total de R\$ 2.731.600,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

Saquarema, 30 de novembro de 2022.

Élida da Silva Alves.

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/222

Processo Administrativo nº 14.111/2022

Chamamento Público nº 023/2022.

Município: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Entidade: Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE - CNPJ nº 32.410.037/0001-84.

Objeto: a celebração de convênio com instituição sem fins lucrativos, credenciadas pelo Ministério da Educação, e observados os requisitos descritos no artigo 116 da Lei 8.666/93, mediante a união de esforços para a implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e Centro de Imagens, tendo como base o ensino da área de saúde, a pesquisa e o atendimento à população do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor das Parcelas Mensais: R\$ 9.400.740,99 (nove milhões, quatrocentos mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).

Valor Referente aos Investimentos: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Valor Global: R\$ 115.308.891,94 (cento e quinze milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0015.2.150;

ND 3.3.50.39.03.00;

Fonte 1534.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 246 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Cleide Jane de Carvalho Almeida, matrícula nº 1483, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por 450 (quatrocentos) dias durante o período de 03/04/2023 a 25/06/2024, conforme o Processo nº 19.387/2022.

Saquarema, 21 de novembro de 2022.

Hailson Alves Ramalho.

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

*Republicada por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 004/2022

Dspõe sobre o processo seletivo para bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI), instituído pela Lei Municipal nº. 2.141, de 11 de novembro de 2021 – Graduação.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o primeiro semestre de 2023, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.141 de 11 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº. 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas, sendo o quantitativo total ofertado de 1.500 (hum mil e quinhentos) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 1.500 (hum mil e quinhentos) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para o primeiro semestre de 2023.

2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 17 da Lei Municipal nº. 2.141/2021:

I) Categoria I – 750 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com

bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 75 vagas para candidatos com deficiência.

II) Categoria II – 150 vagas para servidores públicos municipais estatutários da Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 15 vagas para candidatos com deficiência.

III) Categoria III – 600 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo:

a) 550 vagas para demais cursos, sendo 55 para candidatos com deficiência;

b) 50 vagas para curso de graduação em medicina, sendo, exclusivamente, 10 vagas para candidatos em curso e 05 vagas para pessoa com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Categoria I	675	75
Categoria II	135	15
Categoria III a)	495	55
Categoria III b)	45	5

Categoria III b) – MEDICINA		
TIPO DE VAGA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Prova Vestibular	27	3
Nota do ENEM	08	2
Candidatos em curso	10	-

2.1.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.1.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

2.1.4. Considera-se “candidato em curso” aquele que estiver cursando medicina em IES credenciada no Programa Conexão Universitária com vagas ofertadas neste processo seletivo.

2.1.4.1. Caso haja mais de 01 Instituição de Ensino Superior (IES) ofertando vagas



para MEDICINA, as vagas destinadas para “candidatos em curso” serão distribuídas paritariamente.

2.1.5. Em obediência ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 2.141/21, ficam reservadas às IES credenciadas em funcionamento regular localizadas em outros municípios o quantitativo de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas neste edital.

2.1.6. A distribuição das 50 (cinquenta) bolsas integrais de estudo para o curso de graduação em medicina será exclusivamente para o primeiro semestre de 2023 e serão disponibilizadas pelas IES, conforme edital próprio de ingresso, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES credenciadas.

2.1.7. As vagas para o curso de graduação em medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES credenciadas não poderá exceder o montante de até 50 (cinquenta) vagas para o curso de graduação em medicina.

2.1.8. No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.

2.1.9. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), e no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente em Saquarema há no mínimo 5 (cinco) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com a Lei nº 9474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.2. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente; ou declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2022.

3.1.1.2. Os candidatos que estiverem cursando o ensino médio no ato da inscrição, em caso de aprovação, a realização da matrícula só será permitida mediante apresentação da declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela Unidade de Ensino ou Histórico Escolar.

3.1.3. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos;

3.1.3.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.1.3.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.1.4. Para as vagas destinadas no item 2.1.1. II, o candidato deverá ser servidor municipal concursado.

3.1.5. Os concorrentes para as vagas destinadas a deficientes, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição.

3.1.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos, exceto para o curso de graduação em Medicina.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas terão início

às 8 horas do dia 5 de dezembro de 2022, estendendo-se até o dia 18 de dezembro de 2022 às 20 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.4. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.5. Optar por até duas instituições e cursos de sua escolha, sendo obrigatória somente uma escolha de curso e instituição. Caso a vaga da

primeira opção escolhida seja preenchida antes da sua classificação, o sistema de seleção automaticamente alocará na segunda opção de escolha, respectivamente, EXCETO para o curso de graduação em Medicina;

4.4.6. Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular em

2022 em uma das IES credenciadas ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2019 a 2021, com nota igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação, exceto para o curso de graduação em medicina;

4.4.6.1. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matrícula ativa.

4.4.7. Ao término da inscrição, o candidato receberá um email de confirmação pelo sistema que identificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa.

4.4.8. O candidato deverá acompanhar o e-mail cadastrado durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição

possui pendências e o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

4.4.9. Caso receba comunicação de pendências, o candidato deverá obedecer ao prazo de pendência constante no quadro do cronograma deste edital para regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente.

4.4.10. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

4.4.11. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Documento de Identidade, quais sejam: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

5.1.2. Comprovante de escolaridade do

ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias); ou declaração de estar cursando o 3º ano do ensino médio em 2022.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios que comprovem residir no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, sendo admitidos: conta de água; ou luz ; ou telefone; ou cartão de crédito; ou internet (dos últimos cinco anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) ou declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, válido apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto.

5.2.1. Comprovante de residência em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.2. Comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável.

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade.

5.2.4. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.2.5. Somente será admitida autodeclaração em nome do responsável legal, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante.

5.3. O comprovante de Renda individual deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo “todas as páginas” emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

5.5. O candidato e seus familiares menores de 18 anos deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes as vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data do ano de 2022.

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	
	CPF;
	Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;
	RG (frente e verso); ou
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou
	Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou
	Carteira de Orgão de Classe (com foto, frente e verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou
	Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou
	Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
	Certidão de nascimento; ou
	Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou
	União estável;
	CPF dos dependentes;
	Diploma de conclusão do ensino superior; ou
	Diploma de conclusão do ensino médio; ou
	Certificado de conclusão do ensino médio; ou
	Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou
	Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias); ou
	Declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2022.
	Conta de água; ou luz; ou internet; ou telefone; ou cartão de crédito (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos); ou
	Comprovante de residência em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou
	Comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou
	Declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, válido apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto; ou



Comprovante de Residência	A autodeclaração em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou A autodeclaração em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição; ou Autodeclaração em nome do responsável legal quando apresentado o Imposto de Renda 2021/2022 constando o nome do candidato como dependente.
Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.1.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.
Para candidatos na qualidade Servidor Público Estatutário Municipal	Contra cheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade de exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

Empregado Assalariado	Contra cheque, no caso de renda fixa (emitido a no máximo três meses); ou Declaração do IRPF de 2021 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Trabalhador Rural	Declaração de IRPF de 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração.
Aposentados E Pensionistas	Declaração de IRPF de 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Declaração de IRPF de 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de alugueis e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Microempreendedor Individual	Rendimentos da Microempresa; ou Declaração do Imposto de Renda ano base 2021.
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Estudante menor de idade	RG (frente e verso); ou Certidão de Nascimento, ou Declaração de escolaridade.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício;

vação de renda (valor bruto) de todos os componentes do grupo familiar: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.3. Para fins de comprovação de renda

do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos certidão de nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.4. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

7.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de graduação em MEDICINA, deverão:

7.1.1. Tomar conhecimento do edital próprio de ingresso da IES credenciada para o curso de graduação em Medicina, atentando-se a prazos e datas de inscrições, e a realização do vestibular.
7.1.2. Efetuar a inscrição do edital próprio de ingresso para as vagas de nota do ENEM e/ou vestibular, de acordo com ditames da IES credenciada.
7.1.3. Os custos referentes à taxa de inscrição do edital próprio de ingresso realizado pela IES credenciada são de responsabilidade do candidato.

7.1.4. Serão ofertadas 10 vagas para “candidatos em curso”, ou seja, alunos matriculados nas IES credenciadas ao Programa Conexão Universitária, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste processo seletivo, conforme subitem 2.1.1.III.b deste Edital.
7.1.4.1. Caso essas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciada.

7.1.5. As 05 (cinco) vagas para o curso de graduação em medicina reservadas a pessoa com deficiência obedecerão aos mesmos critérios para concessão da bolsa de estudo, sendo necessária a aprovação e classificação pela nota do ENEM ou vestibular, obedecendo a ordem classificatória até o número de 5 (cinco) vagas.
7.1.5.1. Em caso de não preenchimento das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b) - Medicina reservadas a candidatos com deficiência, estas serão redirecionadas até o limite de vagas ofertadas neste edital.

7.1.6. Em caso de não preenchimento do

total das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b), prevista no subitem 2.1.1. III. b), as vagas destinadas para aproveitamento do resultado do ENEM e para realização da prova de vestibular poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciada.

7.1.7. O aluno deverá atentar-se aos prazos estabelecidos no Cronograma do presente instrumento (Anexo I);

7.1.8. Realizar a inscrição no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) – CATEGORIA III b) Ampla Concorrência/ MEDICINA.

7.1.8.1. Os candidatos que optarem concorrer para a vaga no curso de graduação em medicina, não terão a opção de uma segunda opção de curso conforme item 4.4.5..

7.1.9. Anexar no momento da inscrição a comprovação de inscrição no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2023.1 em uma das IES credenciadas, observado o disposto no item 4.4.6.

7.1.9.1. Os “candidatos em curso”, ou seja, já matriculados nas IES credenciadas, que optem por concorrer as vagas destinadas para esse fim neste processo seletivo, deverão anexar a declaração de matrícula na respectiva Instituição.

7.1.10. Será divulgada a listagem preliminar de aptos e/ou habilitados no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no Portal do Programa, e classificação do edital próprio de ingresso da IES credenciada.

7.1.10.1. Entende-se como habilitado o candidato que preenche todos os requisitos para concessão da bolsa, porém não se classificou no processo seletivo da IES credenciada.

7.1.10.2. A condição de habilitação exigirá se o aluno não for aprovado no processo seletivo até a última listagem de reclassificação, conforme calendário do edital próprio de ingresso de MEDICINA 2023.1 da IES credenciada.

7.1.10.3. A não classificação do candidato no processo seletivo da IES credenciada implicará no INDEFERIMENTO da bolsa de estudo integral.

7.1.11. Os candidatos que desejarem in-

terpor recurso deverão solicitar no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.1.11.1. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://www.saquarema.rj.gov.br>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.1.11.2. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no item 7.1.9., devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

7.1.11.3. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

7.1.11.4. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

7.1.12. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.1.12.1. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o primeiro semestre de 2023.1.

7.1.13. Os candidatos, ao realizarem a inscrição para o curso de graduação em MEDICINA, deverão optar pela forma de ingresso escolhida no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2023.1 da IES credenciada: Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2023.1 ou Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou "Candidato em curso" para os alunos já matriculados nas IES credenciadas.

7.1.13.1. A opção pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar os prazos definidos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.1.13.2. O prazo de inscrição para os candidatos que optarem pela opção do Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será de 05 de dezembro

de 2022 a 09 de dezembro de 2022.

7.1.13.3. A opção do candidato pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) não gera prejuízos àquele candidato que, nos termos do processo seletivo próprio da IES credenciada, continue concorrendo às vagas do processo seletivo Vestibular 2023.1.

7.1.14. O resultado de classificação final, contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados, para a concessão de bolsas universitárias para o primeiro semestre de 2023 – Medicina, será disponibilizado em sua íntegra após provimento dos recursos, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), e, posteriormente, publicado no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>).

7.1.14.1. A aprovação do candidato para vaga no curso de graduação em medicina pelo Programa Conexão Universitária estará condicionada a classificação do candidato dentro do número de vagas da IES credenciada para qual se inscreveu, obedecendo a ordem classificatória da IES credenciada.

7.1.15. Caberá ao candidato apto para o curso de graduação em medicina ter sido aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciada pela nota do ENEM ou vestibular, dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

7.1.16. Ao candidato classificado/apto, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazo de matrícula da IES credenciada, conforme cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.1.17. Os candidatos para o curso de graduação em medicina só poderão realizar a matrícula para o primeiro semestre de 2023, não sendo admitido o uso do certificado em semestre posterior.

7.1.18. As matrículas na IES credenciada só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado COUNI.

7.1.19. No caso de alguma IES credenciada ao Programa COUNI não preencher as vagas de Ampla Concorrência - b) - Medicina ofertadas, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciadas, respeitando a convocação de chamada

dos candidatos em sua ordem de classificação.

7.1.20. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

7.1.21. Aos candidatos aptos pelo Programa COUNI pelo edital 004/2022 - SMECICT, estará assegurada a condição de apto somente para este processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

8.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.1.1. I).

a) menor idade até o término das inscrições;
b) menor renda familiar per capita;
c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.1.1. II).

a) menor renda familiar per capita;
b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema;
c) conclusão do Ensino Médio em escola pública.

8.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.1.1. III).

8.1.3.1. a) demais cursos:
a) menor renda familiar per capita;
b) menor idade até o término das inscrições;
c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.3.2. b) Medicina:
a) a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas pelo edital próprio de ingresso é de responsabilidade da IES credenciada, que deverá realizar processo interno de seleção, exceto para

os “candidatos em curso”;

b) para garantir uma bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciada.

c) O critério de desempate para os “candidatos em curso”, de acordo com item 2.1.1.III.b:

i. menor renda familiar per capita;

ii. menor idade até o término das inscrições; e

iii. estudante de escola pública.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 8.1, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria, exceto para o curso de graduação em medicina.

9.1.1. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

9.2. A classificação para o curso de graduação em medicina obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.1. A classificação para concessão das bolsas de estudo será realizada pela IES credenciada por meio de edital próprio de ingresso.

9.2.2. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos no edital próprio de ingresso da IES credenciada, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste edital.

9.2.3. A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade da IES credenciada, que deverá realizar processo interno de seleção.

9.2.4. Para garantir a bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciada.

9.2.5. A aprovação e classificação no vestibular para o curso de graduação em medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Programa.

ma.

9.2.6. Caberá ao candidato apto ser aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciada dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>)

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema em até 02 (dois) dias corridos a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI, exceto para o curso de graduação em medicina.

11.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

11.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no item 11.1, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

11.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

11.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

11.6. O prazo para resultado dos recursos será de 2 dias úteis e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

11.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o primeiro semestre de 2023.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciada.

12.2. Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das IES credenciadas.

12.3. Caso o contemplado receba o Certi-

ficado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

12.4. As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

13.1 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

13.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme Decreto 2.232/2021 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações.

14.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

14.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

14.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

14.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES creden-

ciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

14.6. O bolsista que estiver que prestar serviço em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da lei 2.141/2021.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS

15.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:

15.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI.

15.1.2. Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local.

15.1.3. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

15.1.4. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

15.1.5. Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprovar as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma, poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

15.1.6. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

16.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

16.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

16.1.2. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

16.1.3. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura

de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

16.2. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

17. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressão concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

17.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

17.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

18.3. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

18.5. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

18.6. São integrantes deste instrumento convocatório:

• Anexo I – Cronograma Programa COUNI;

• Anexo II – Vagas das Universidades;

• Anexo III – Autodeclaração de Residência; e

• Anexo IV – Declaração de Renda Informal.
Saquarema, 01 de dezembro de 2022.
Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia

ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI - EDITAL Nº 004/2022 - CMECICAT
CATEGORIA I (Alunos oriundos de Escolas Públicas), II (Servidores Públicos Municipais) e III - a) (Ampla Concorrência - demais cursos)

DATA	AÇÃO
02/12	• PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO PROGRAMA COUNI SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
05/12 8h	• ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
18/12 20h	• TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
19/12	INÍCIO DAS ANÁLISES - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
28/12	• TÉRMINO DAS ANÁLISES - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
29/12 a 30/12	• PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE PENDÊNCIA
02/01/2023	• INÍCIO DAS ANÁLISES DAS PENDÊNCIAS - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
06/01/2023	• TÉRMINO DAS ANÁLISES DAS PENDÊNCIAS - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
09/01/2023	• LISTAGEM DE RESULTADO PRELIMINAR I - APTOSINÃO APTOS
09/01/2023	• INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS • SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
11/01/2023	• TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
12/01/2023	INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
17/01/2023	• TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
18/01/2023	• RESULTADO FINAL DE APTOS E NÃO APTOS
19/01/2023	• ENTREGA DOS CERTIFICADOS COUNI
20/01 a 03/02	• PERÍODO DE MATRÍCULA NAS IES CREDENCIADAS

COUNI - MEDICINA
CRONOGRAMA EDITAL Nº 004/2022 - SMECICAT, PARA A CATEGORIA III - b) (AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA)

DATA	AÇÃO
02/12	• PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO PROGRAMA COUNI SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
05/12 8h	• ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE PARA O CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
09/12 20h	• TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE PARA O CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
05/12	INÍCIO DAS ANÁLISES - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM
10/12	• TÉRMINO DAS ANÁLISES - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM
10/12 a 12/12 Às 12h	• PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE PENDÊNCIA - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
12/12 Às 20h	• LISTAGEM PRELIMINAR I - CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM
13/12 Às 09h	• ENTREGA DOS CERTIFICADOS PARA OS APROVADOS PARA CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM
13/12 Até 17h	• RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS ALUNOS REPROVADOS PARA CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM NA LISTAGEM PRELIMINAR I



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

13/12 As 20h	• LISTAGEM I – ANÁLISE DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
15/12	• LISTAGEM PRELIMINAR II – RECLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM
15/12	• RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS ALUNOS REPROVADOS PARA CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM NA LISTAGEM PRELIMINAR II
16/12	• LISTAGEM II – ANÁLISE DOS RECURSOS DA RECLASSIFICAÇÃO
16/12 As 09h	• ENTREGA DOS CERTIFICADOS PARA OS APROVADOS NA RECLASSIFICAÇÃO PARA CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO DO ENEM
05/12 8h	• ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DE VESTIBULAR E ALUNOS EM CURSO • SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
18/12 20h	• TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DE VESTIBULAR E ALUNOS EM CURSO SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
19/12	INÍCIO DAS ANÁLISES – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
28/12	• TÉRMINO DAS ANÁLISES - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
29/12 a 30/12	• PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE PENDÊNCIA
02/01/2023	• INÍCIO DAS ANÁLISES DAS PENDÊNCIAS – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
06/01/2023	• TÉRMINO DAS ANÁLISES DAS PENDÊNCIAS – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
30/01/2023	• LISTAGEM PRELIMINAR I – CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR E ALUNOS EM CURSO
30/01/2023	• INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR E ALUNOS EM CURSO DA LISTAGEM PRELIMINAR I
01/02/2023	• TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR E ALUNOS EM CURSO
02/02/2023	• ANÁLISE DOS RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR
03/02/2023	• LISTAGEM PRELIMINAR II – RECLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR
03/02/2023	• INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS ALUNOS REPROVADOS PARA CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR NA LISTAGEM PRELIMINAR II
04/02/2023	• TÉRMINO DO RECEBIMENTO DO RECURSO DOS ALUNOS REPROVADOS PARA CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR NA LISTAGEM PRELIMINAR II
05/02/2023	• ANÁLISE DOS RECURSOS – RECLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA PELA PROVA DO VESTIBULAR
06/02/2023	• LISTAGEM FINAL – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CURSO DE MEDICINA – PELO RESULTADO DO ENEM E PELA PROVA DO VESTIBULAR

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE

Curso	Campus	Turno	Vagas 2023.1
Administração	Niterói	Manhã	40
Administração	Niterói	Noite	40
Arquitetura	Niterói	Manhã	20
Arquitetura	Niterói	Noite	20
Ciências Contábeis	Niterói	Noite	25
Direito	Niterói	Manhã	40
Direito	Niterói	Noite	20
Enfermagem	Niterói	Manhã	40
Enfermagem	Niterói	Noite	40
Engenharia Civil	Niterói	Noite	20
Engenharia de Produção	Niterói	Noite	20
Fisioterapia	Niterói	Manhã	25
Fisioterapia	Niterói	Noite	25
Gastronomia	Niterói	Manhã	25
Gastronomia	Niterói	Noite	25
Gestão de RH	Niterói	Manhã	25
Gestão de RH	Niterói	Noite	25
Gestão Financeira	Niterói	Manhã	25
Gestão Financeira	Niterói	Noite	25
História	Niterói	Noite	20
Marketing	Niterói	Manhã	25
Marketing	Niterói	Noite	25
Negócios Imobiliários	Niterói	Manhã	25
Negócios Imobiliários	Niterói	Noite	25
Nutrição	Niterói	Manhã	25
Nutrição	Niterói	Noite	25
Pedagogia	Niterói	Noite	20
Psicologia	Niterói	Manhã	40
Psicologia	Niterói	Noite	40
Publicidade e Propaganda	Niterói	Manhã	25
Publicidade e Propaganda	Niterói	Noite	25
Relações Internacionais	Niterói	Noite	35
Segurança da Informação	Niterói	Manhã	25

Segurança da Informação	Niterói	Noite	25
Sistemas de Informação	Niterói	Manhã	35
Sistemas de Informação	Niterói	Noite	35

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

CAMPUS	CURSO	Vagas
CABO FRIO	*COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	130
CABO FRIO	*DIREITO	100
CABO FRIO	*ENFERMAGEM	100
CABO FRIO	*FISIOTERAPIA	100
CABO FRIO	*JORNALISMO	130
CABO FRIO	*PSICOLOGIA	100
CABO FRIO	*EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	130
CABO FRIO	BIOMEDICINA	130
CABO FRIO	*NUTRIÇÃO	130
CABO FRIO	MEDICINA VETERINÁRIA	100
CABO FRIO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	130
CABO FRIO	*ENGENHARIA CIVIL	130
CABO FRIO	*ADMINISTRAÇÃO	130
CABO FRIO	*CIÊNCIAS CONTÁBEIS	130
CABO FRIO	*ENGENHARIA AMBIENTAL	130
CABO FRIO	*ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	130
CABO FRIO	*MARKETING	130
CABO FRIO	ENGENHARIA ELÉTRICA	130
CABO FRIO	ENGENHARIA MECÂNICA	130

ANHANGUERA

CAMPUS	CURSO	NÚMERO DE VAGAS PARA 2023.1
NITERÓI - RJ	ADMINISTRACAO	100
NITERÓI - RJ	BIOMEDICINA	100
NITERÓI - RJ	CIENCIA DA COMPUTACAO	100
NITERÓI - RJ	CST EM DESIGN DE MODA	100
NITERÓI - RJ	DIREITO	90
NITERÓI - RJ	ENFERMAGEM	100
NITERÓI - RJ	ENGENHARIA CIVIL	100
NITERÓI - RJ	ENGENHARIA ELETRICA	100
NITERÓI - RJ	ENGENHARIA MECANICA	100
NITERÓI - RJ	FARMACIA	100
NITERÓI - RJ	FISIOTERAPIA	100
NITERÓI - RJ	MEDICINA VETERINARIA	90
NITERÓI - RJ	NUTRICAO	100
NITERÓI - RJ	ODONTOLOGIA	90
NITERÓI - RJ	PSICOLOGIA	100

Fundação Educacional Serra dos Órgãos Centro Universitário Serra dos Órgãos Reitoria

CURSO	CAMPUS	VAGAS
Arquitetura e Urbanismo	Quinta do Paraíso/Teresópolis	50
Biomedicina	Quinta do Paraíso/Teresópolis	50
Ciência da Computação	Quinta do Paraíso/Teresópolis	50
Direito	Sede/Teresópolis	50
Enfermagem	Sede/Teresópolis	50
Engenharia Civil	Sede/Teresópolis	50
Fisioterapia	Quinta do Paraíso/Teresópolis	50
Medicina Veterinária	Quinta do Paraíso/Teresópolis	50
Nutrição	Sede/Teresópolis	50
Psicologia	Sede/Teresópolis	50
Medicina	Sede/Teresópolis	10

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CURSO	Campus	TURNO	VAGAS
ADMINISTRACAO	CABO FRIO	MANHA	100
ADMINISTRACAO	CABO FRIO	NOITE	100
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CABO FRIO	NOITE	100
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	MANHA	150
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	TARDE	150
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	NOITE	150
BIOMEDICINA	CABO FRIO	MANHA	150
BIOMEDICINA	CABO FRIO	NOITE	150
CIENCIAS CONTABEIS	CABO FRIO	MANHA	100
CIENCIAS CONTABEIS	CABO FRIO	NOITE	100
CIENCIAS DA COMPUTACAO	CABO FRIO	MANHA	100
CIENCIAS DA COMPUTACAO	CABO FRIO	NOITE	100
DESIGN DE INTERIORES	CABO FRIO	MANHA	100
DEVOPS	CABO FRIO	NOITE	100
DEVOPS	CABO FRIO	MANHA	100
DIREITO	CABO FRIO	MANHA	300
DIREITO	CABO FRIO	TARDE	300
DIREITO	CABO FRIO	NOITE	300
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CABO FRIO	NOITE	100
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	CABO FRIO	NOITE	100
ENFERMAGEM	CABO FRIO	MANHA	200
ENFERMAGEM	CABO FRIO	TARDE	200
ENFERMAGEM	CABO FRIO	NOITE	200
ENGENHARIA CIVIL	CABO FRIO	MANHA	100
ENGENHARIA CIVIL	CABO FRIO	NOITE	100
ENGENHARIA DE PRODUCAO	CABO FRIO	MANHA	100
ENGENHARIA DE PRODUCAO	CABO FRIO	NOITE	100
ENGENHARIA ELETRICA	CABO FRIO	NOITE	100
ENGENHARIA MECANICA	CABO FRIO	MANHA	100
ENGENHARIA MECANICA	CABO FRIO	NOITE	100
FARMACIA	CABO FRIO	MANHA	150
FARMACIA	CABO FRIO	NOITE	150
FISIOTERAPIA	CABO FRIO	MANHA	150
FISIOTERAPIA	CABO FRIO	NOITE	100
GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	CABO FRIO	NOITE	100
JORNALISMO	CABO FRIO	MANHA	100
JORNALISMO	CABO FRIO	NOITE	100
MEDICINA VETERINARIA	CABO FRIO	MANHA/TARDE	300
NUTRICAO	CABO FRIO	MANHA	100
NUTRICAO	CABO FRIO	NOITE	100
PEDAGOGIA	CABO FRIO	NOITE	100
PSICOLOGIA	CABO FRIO	NOITE	300
PSICOLOGIA	CABO FRIO	MANHA	300
PSICOLOGIA	CABO FRIO	TARDE	300
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CABO FRIO	MANHA	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CABO FRIO	NOITE	100
SISTEMAS DE INFORMACAO	CABO FRIO	NOITE	100
TURISMO	CABO FRIO	NOITE	100

Universidade de Vassouras

Curso	Campus	Turno	Vagas
Administração	UnVassouras	Noite	150
Ciências Contábeis	UnVassouras	Noite	70
Direito	UnVassouras/Maricá	Noite	70
Educação Física	UnVassouras	Noite	150
Enfermagem	UnVassouras	Noite	145
Engenharia Civil	UnVassouras	Noite	150
Engenharia de Software	UnVassouras	Noite	150
Fisioterapia	UnVassouras	Noite	150
Medicina	UnVassouras/Vassouras	Noite	40
Medicina Veterinária	UnVassouras	Noite	150
Nutrição	UnVassouras	Noite	150
Odontologia	UnVassouras	Noite	42
Pedagogia	UnVassouras	Noite	150
Psicologia	UnVassouras/Maricá	Noite	70
Serviço social	UnVassouras	Noite	150

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/IMF sob o nº _____, possuidor do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, telefone (____) _____, residente no endereço _____.

Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente há pelo menos 5 anos completos no município de Saquarema.



Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local/Data

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão
de expedição _____, do CPF nº _____,
por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins
que exerço a função de _____, com
renda mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia.

CONHEÇA A tarifa solidária!

TARIFA SOLIDÁRIA

PREFEITURA SAQUAREMA

Alô, Turista anota o número

CAT MÓVEL (22) 99984-4441

CAT - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA - MÓVEL

DISPONÍVEL PARA LIGAÇÕES E WHATSAPP, EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

SAQUAREMA Município Modelar

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPEITO



VALORIZANDO O **SERVIDOR**

Novos convênios mais benéficos para servidores e dependentes. Aproveite!

- Convênios em serviços de saúde.
 - Descontos em cursos e escolas.
 - Isenções e descontos em diversos serviços.
- Para mais informações, acesse: www.saquarema.rj.gov.br

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO



PORTARIA Nº 10 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos-EJA, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SAQUAREMA (SMECT), no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos-EJA, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T=		
JANEIRO	FÉRIAS																																	
FEVEREIRO	AP	PP	PP	S	D	#					S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D							12	
MARÇO				S	D						S	D	PP					S	D						S	D								23
ABRIL	S	D				R	F	S	D					SL	D					F	S	D						CC	S	D			17	
MAIO	F					S	D	FL						S	D				S	D			PP			S	D						22	
JUNHO			S	D				F	R	S	D	R	F			S	D							SL	D			PP					19	
JULHO	S	D						S	D				CC/TS	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D			9 / 1	
AGOSTO					SL	D						S	D					S	D					PP		SL	D						25	
SETEMBRO		SL	D				F	F	S	D					S	D							SL	D					CC	S			21	
OUTUBRO	D						SL	D				F	R	S	D					S	D						PP	SL	D				22	
NOVEMBRO		F	R	S	D						SL	D			F			S	D	F					SL	D							20	
DEZEMBRO		S	D						S	D				CC/TS	S	D	TI	TI	TI	TI	TI	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D		11	
TOTAL																																202		

LEGENDA

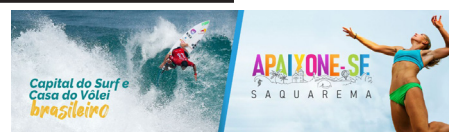
AP	APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR	FL	FERIADO LETIVO
PP	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	CC	CONSELHO DE CLASSE
#	INÍCIO DO ANO LETIVO	SL	SÁBADO LETIVO
R	RECESSO	S/D	SÁBADO/DOMINGO
F	FERIADO	TI	TRABALHO INTERNO
CC/TT	TÉRMINO DO TRIMESTRE		

1º SEMESTRE DE 06/02 à 14/07 = 102
2º SEMESTRE DE 31/07 à 15/12 = 100
TOTAL DE DIAS LETIVOS = 202



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Saquarema, 01 de dezembro de 2022.
Aline Fernanda da Silva.
Presidente CMDCA.



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05-22 e a Convocação de suplente para cobertura de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saquarema, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com a Lei Municipal nº 301/97.

Considerando a Lei Federal nº 8069/1990 e suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;

Considerando a Lei Municipal nº 1405/2015 de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Saquarema;

Considerando a Resolução CMDCA nº 03/2017, de 10 de novembro de 2017, que estabelece parâmetros para a convocação de suplentes para o Conselho Tutelar em casos de afastamento temporário por férias, por motivos de doença (mais de 30 dias, devidamente comprovado) e licença maternidade dos conselheiros tutelares;

Considerando o ofício nº 591/22 de 23 de novembro de 2022 do Conselho Tutelar, informando renúncia do suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar Srº Vanderlei da Silva Santos, para cobertura de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CMDCA nº 05/22 de 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Convocar e dar posse ao respectivo suplente do Conselho Tutelar Sr. Geovanio Amaro do Nascimento, para cobertura de férias de conselheiros Tutelares no período de 02 de dezembro de 2022 à 02 de março de 2023.

Art. 3º O Ministério Público deverá ser comunicado da deliberação do CMDCA/ Saquarema, com cópia dessa resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA, OS CRIADOUROS
ESTÃO EM TODO LUGAR. É SÓ NÃO ESQUECER:
A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS.

Dicas de prevenção: www.saquarema.com.br




**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

**#EU ❤️
SAQUAREMA**

   /PrefeituradeSaquarema